

para

Recomendação

O Dr. Alvaro Lazzarini, Juiz de Direito, Auxiliar, do Cartório de Registros Públicos, da Capital, na forma da lei, etc.

Recomenda-se aos senhores serventuários a observância do disposto no item 4.º do Provimento número CG. 15-67, in verbis:

«4.º — O interessado, de acordo com a escala, entrará automaticamente no gozo das férias, sem mais formalidades, bastando fazer as comunicações de estilo ao Corregedor Permanente, nos dias em que deixar e em que reassumir o exercício. O Corregedor Permanente fará uma só comunicação à Corregedoria Geral, ao término das férias, indicando o dia do início delas e da reassunção do exercício, separadamente, em relação a cada servidor».

São Paulo, 4 de setembro de 1972 —
Alvaro Lazzarini — Juiz de Direito.